



**JUSTIFICATIVA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL QUE SERVIRÁ COMO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE E ACOMODARÁ A EQUIPE DE SAÚDE DE FAMÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Eu, João Paulo Pinheiro Barros, Agente de Contratação, conforme Decreto N° 022/2025, venho por meio deste documento apresentar a justificativa, após autorização do Senhor Prefeito Municipal, Cristiano Dutra Vale, para a necessidade de Locação de 01 (um) imóvel que servirá como estabelecimento de Saúde e acomodará a Equipe de Saúde de Família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor Mauro Augusto Silva Magalhães, após buscar imóveis disponíveis para aluguel que atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde, em conformidade com o Art. 74, V, §5° da Lei Federal nº 14.133/21.

Após constatação que não há imóvel próprio para estabelecimento de Saúde e acomodará a Equipe de Saúde de Família, na Vila de São José do Piriá no município de Viseu/PA, tomou-se a decisão de alugar o imóvel encontrado através de uma busca minuciosa. O Servidor informa que o imóvel é singular para ser locado pela Administração. Ele está situado na área central da zona rural na cidade de Viseu, em uma rua de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar a Equipe de Saúde de Família, na Vila de São José do Piriá no município de Viseu/PA dada sua área de tamanho. Trata-se de um imóvel residencial com 72,56m<sup>2</sup> de área construída. Edificação em estrutura mista de alvenaria e concreto armado, tijolo cerâmico, rebocada e pintada, a pintura encontra-se em bom estado de conservação, revestimento em piso cimentado, paredes externas parcialmente com revestimentos, apresenta ventilação adequada e boa salubridade, instalações elétricas, necessário manutenção da fiação e instalação de luminárias nos compartimentos, hidráulicas e esgoto com condições mínimas, contem coleta publica de lixo, apresenta condições de segurança, habitabilidade e higiene.

A equipe de Saúde da Família (eSF) é a equipe prioritária da Atenção Primária à Saúde e é responsável por desenvolver ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvidas por meio de práticas de cuidado integradas e da gestão qualificada. É dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes multiprofissionais assumem responsabilidade sanitária.

Essas equipes são a principal porta de entrada da população aos serviços de saúde e têm como objetivo garantir cuidados contínuos aos indivíduos dentro de um território, identificando e ~~intervindo nos fatores e determinantes dos agravos e das necessidades em saúde mais prevalentes.~~



Dessa forma, elas aproximam a assistência da realidade social e de vida dos usuários. As principais ações realizadas pelas equipes de Saúde da Família incluem atividades individuais e coletivas, como consultas, vacinação, procedimentos, visitas domiciliares, grupos e outras intervenções voltadas para o cuidado integral à saúde. Essas ações ocorrem na Unidade Básica de Saúde (UBS), em domicílios e em outros espaços comunitários, como escolas e associações, de acordo com as necessidades de saúde da população local, além das prioridades e diretrizes clínicas e terapêuticas estabelecidas.

Uma avaliação prévia do bem, de seu estado de conservação e dos custos de adaptações, quando necessárias, foi conduzida pelo engenheiro CREA/PA nº 151598341-2- Sr. Carlos Augusto Pinto Corrêa, conforme exigência do Art. 74, V, §5º da Lei Federal nº 14.133/21. O parecer técnico emitido pelo engenheiro concluiu que o valor cobrado pelo proprietário está compatível com o cálculo de sua avaliação.

Portanto, considerando as informações acima, o imóvel selecionado para a locação na zona rural do município de Viseu que acomode a Equipe de Saúde de Família na Vila de São José do Piriá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após pesquisa de imóveis, e com isso certificou que não há outro imóvel que atenda às necessidades de forma tão adequada.

Dessa forma, este Departamento prosseguirá com a abertura de processo administrativo de contratação por Inexigibilidade, fundamentada no artigo 74, V da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), para a locação do imóvel situado no Rua Cipriano Santos com a Travessa Beira Mar, s/nº, Vila de São José do Piriá, 68.620-000, Viseu/PA, para acomodar a Equipe de Saúde de Família.

Viseu/PA, 20 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 022/2025